

RESOLUÇÃO Nº 030/2022


Publicado em: 01/12/2022.
Ana Maria Oliveira de Jesus
Secretária Executiva

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PALESTRANTE E DE OUTRAS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, UTILIZANDO RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA/FIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ourilândia do Norte/PA, em cumprimento com suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal 248, 15 de março de 2017 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e de acordo com a plenária virtual, realizada no dia 18 de novembro, constante em gravação e em Ata, e

CONSIDERANDO a Resolução 227/2022 do CONANDA, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Etapa Municipal, sendo a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

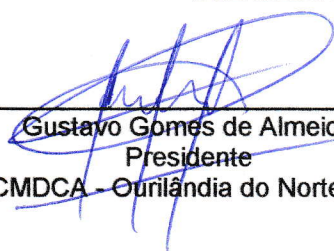
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação e o pagamento do palestrante **Wendell Pereira Magalhães**, portador do RG nº. 3953274 PC-PA, CPF nº. 688.303.352-15; residente e domiciliado à Rua R – nº 55, Bairro Cohab, CEP 68.459-595 - Tucuruí -PA; PIS n. 190.23180.154; **no valor de R\$ 3.745,00** (três mil e setecentos e quarenta e cinco reais), conta corrente nº 01005894-2; Agência 1079 - Banco Santander.

Art. 2º - Autoriza a contratação e o pagamento de **outras despesas** para a realização do evento: 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como: material gráfico, divulgação, alimentação e/ou aquisição de produtos alimentícios, água, ornamentação, produtos de higiene e limpeza, **até o valor de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, os casos não previstos nesta Resolução serão dirimidos em plenária do CMDCA.

Ourilândia do Norte, 01 de dezembro de 2022.


Gustavo Gomes de Almeida
Presidente
CMDCA - Ourilândia do Norte-PA